



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.434 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Autoria: Vereador Fião Madrid

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Taubaté o Festival Gastronômico Rural, a ser comemorado no último final de semana do mês de setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Taubaté o Festival Gastronômico Rural, a ser comemorado no último final de semana do mês de setembro.

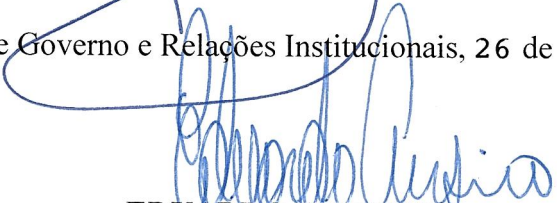
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de setembro de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


MARCIO ROBERTO CARNEIRO
Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de setembro de 2018.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo